

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 245/2024, do servidor **BRUNO DE LIMA SILVA, PSICÓLOGO**, a partir do dia **01/10/2024**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 09 de outubro de 2024.

CONTRATANTE:**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:**BRUNO DE LIMA SILVA**

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1414360

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004371/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, III, da Lei Federal Nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEGURANCA EDUCACAO LTDA, CNPJ Nº 02.180.809/0001-78, tendo como objeto da contratação a execução dos serviços de serviços de assessoria e consultoria, Análise e Monitoramento do Ciclo 4 do PAR - e Análise das 4 Dimensões do Par. O valor total estipulado para esta contratação é de R\$ 3.900, 00 (três mil e novecentos reais), com a respectiva Dotação Orçamentária alocada em 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2024.036E0700001.10.0047

Itarana, 09 de outubro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1414726

Jaguaré**Aditivo**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 043/2023, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADO: RC CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil com fornecimento de materiais, para execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal EMEIEF - São Roque, ID: 2023.038E0600001.01.0021.

DO PRAZO: O PRESENTE Termo tem por finalidade ADITAR ao contrato nº 043/2023 no que se refere ao prazo de execução e vigência do mesmo, que consta na Cláusula Sexta, item 6.1, sendo a execução prorrogada por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2024 até o dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2025, e sendo a vigência prorrogada por mais 05 (cinco) meses, a partir do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2024 até o dia 23 (vinte e três) de abril de 2025.

DO VALOR: O valor deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas à justificativa do presente termo, será de R\$ 149.134,86 (cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) representando o total 19% (dezenove por cento) do contrato, passando a vigorar o valor total de R\$ 934.014,67 (novecentos e trinta e quatro mil, catorze reais e sessenta e sete centavos).

Jaguaré-ES, 09 de Outubro de 2024.

MARIA APARECIDA COSTALONGA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1414063

João Neiva**Decreto**

DECRETO Nº 9.793, de 02 de outubro de 2024.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 1.138/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva;